



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 015 /2022

“Autoriza a transferência de recursos financeiros em favor da Mitra Diocesana de Paracatu - MG e da outra providência.”

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº 032 Em 20/04/22
às 15:31 hs. registrando em livro próprio
Camargo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros à Mitra Diocesana de Paracatu/MG, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante convênio ou instrumento equivalente, destinados à realização das festas de São José Operário e Nossa Senhora Aparecida, eventos que estão inclusos no calendário de eventos do Município de Brasilândia de Minas, conforme Leis Municipais nº 646/2021 e 647/2021, respectivamente.

§1º Da quantia mencionada no caput deste artigo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado para realização da festa de São José Operário.

§2º Da quantia mencionada no caput deste artigo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado para realização da festa de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º O repasse financeiro mencionado no artigo anterior, deverá ser depositado em conta bancária específica do ente favorecido de titularidade da Mitra Diocesana de Paracatu/MG, mediante formalização de convênio.

Art. 3º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial** ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face à despesa decorrente desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis a que se refere o §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 20 de abril de 2.022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS

Senhor Vereador Presidente.

Senhores Vereadores,

É com muita satisfação que venho à presença de Vossas Excelências, apresentar o incluso projeto de lei para que seja submetido à apreciação dessa Casa em caráter de urgência/urgentíssima, considerando a justificativa apresentada abaixo.

O referido projeto visa destinar recursos financeiros para as festas de São José Operário e Nossa Senhora Aparecida, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das festas supracitadas.

Vale ressaltar que as duas festas estão inclusas no calendário municipal de eventos, nos termos das Leis municipais 646 e 647 do ano de 2021, respectivamente.

Importante esclarecer o motivo para que o projeto seja apreciado em caráter de urgência/urgentíssima: o dia de São José Operário é 01 de maio de todos os anos, ocorre que, a festa em comemoração, será realizada entre os dias 21 de abril a 01 de maio de 2022.

Portanto, o repasse do valor destinado no projeto de lei, deve ser feito antes do encerramento da festa, no máximo, dia 25 de abril de 2022, pois, segundo a legislação vigente, o dinheiro deve ser gasto e prestado contas na vigência do convenio a ser firmado.

Sendo assim, o projeto de lei deve ser votado e aprovado, para que a Prefeitura possa dar andamento aos trâmites legais para que o dinheiro seja repassado ainda no ano de 2022.

São estas, Nobres Vereadores, as razões que nos motivam a apresentar o incluso projeto de lei, requerendo que seja apreciado em regime de urgência/urgentíssima, nos termos da fundamentação acima.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 20 de abril de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000
E-mail: gabinete@brasilandiademinas.mg.gov.br – Tel: (38) 3562-1202